



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP:  
58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042 CNPJ:  
08.738.916/0001-55

**DECRETO Nº 724 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E RETIRADA DE GRATIFICAÇÕES NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO, que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO, que o município de Livramento/PB, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e conseqüentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, uma vez que as receitas próprias do município, são provenientes praticamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) nos subsídios do Prefeito.

Art. 2º - Fica determinada, a retirada de todas as Gratificações de Função, além da redução em 100%(cem por cento) das Gratificações de Atividade Especial (GAE), no âmbito da Administração Pública do Município de Livramento.

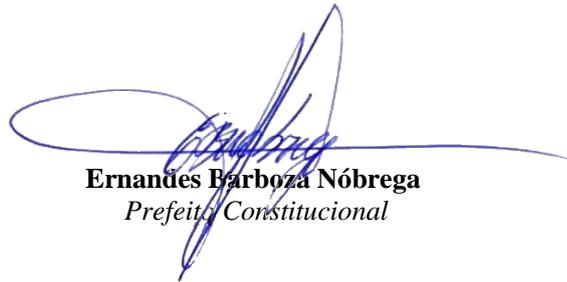
Art. 3º -Fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educação.

Art. 4º - A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas da Prefeitura Municipal deverão funcionar em jornada diária de 06h corridas, de 08h às 14h, com exceção dos órgãos que prestem serviços básicos de natureza continuada e todos aqueles que demandem jornada de trabalho específica.

Art.5º-As determinações mencionadas em todos os artigos acima vigorarão por tempo indeterminado, até que se reestabeça o equilíbrio financeiro de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por parte do Governo Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 17 de novembro de 2023.**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*